



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 13271 , de 19 de NOVENBRO de 2007

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.698, de 01 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor dos **RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS/SEFIN**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN

JOSE GENARO DE ANDRADE

Secretário de Estado de Finanças
SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
14002.28.845.0000.0137	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS/SEFIN TRANSF. AOS MUN.: ICMS, IPVA E IPI	3340.81	0100	180.000,00	
TOTAL				180.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTO
ANEXO DO DECRETO Nº.					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
14002.28.843.0000.0099	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS/SEFIN DÍVIDAS DAS ESTATAIS EM EXTINÇÃO	3390.93	0100	180.000,00	
TOTAL				180.000,00	